



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



LOCALIZAÇÃO: ESTRADA ARERÉ II – BARREIRA/CE

MARCO ZERO

IMAGEM 15

X: 545142.93 m E / Y: 9532189.12 m S

DATA: 10/11/2022



Figura 15: imagens do local da obra



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



LOCALIZAÇÃO: ESTRADA JATOBÁ I - TRECHO II - CROATA - BARREIRA/CE

MARCO ZERO

IMAGEM 16

X: 538674.47 m E Y: 9526473.10 m S

DATA: 10/11/2022



Figura 16: imagens do local da obra

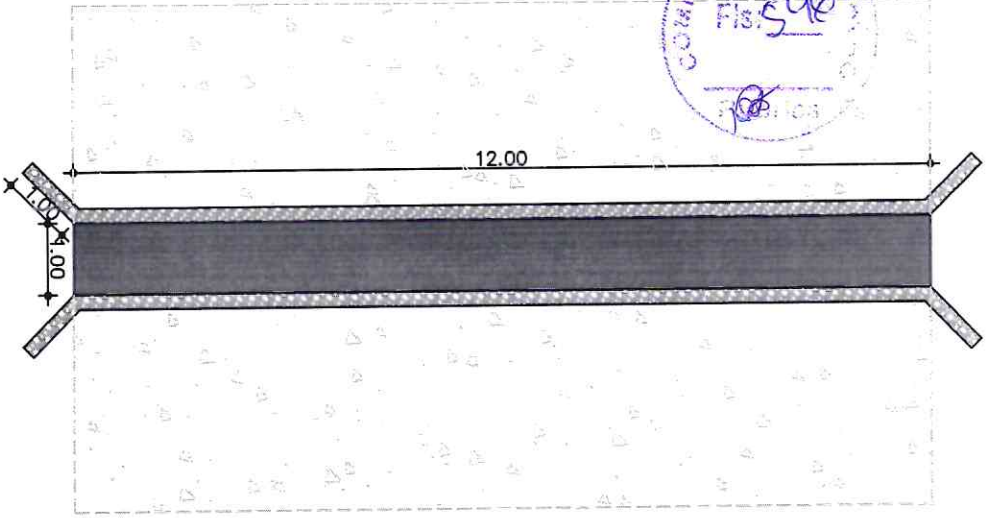
F=

B

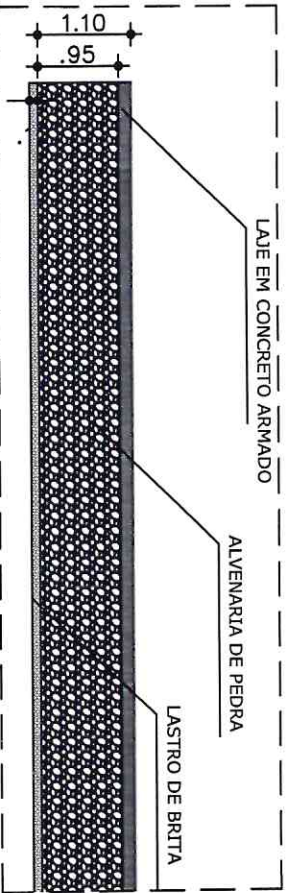
Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

Jandson Santos Costa

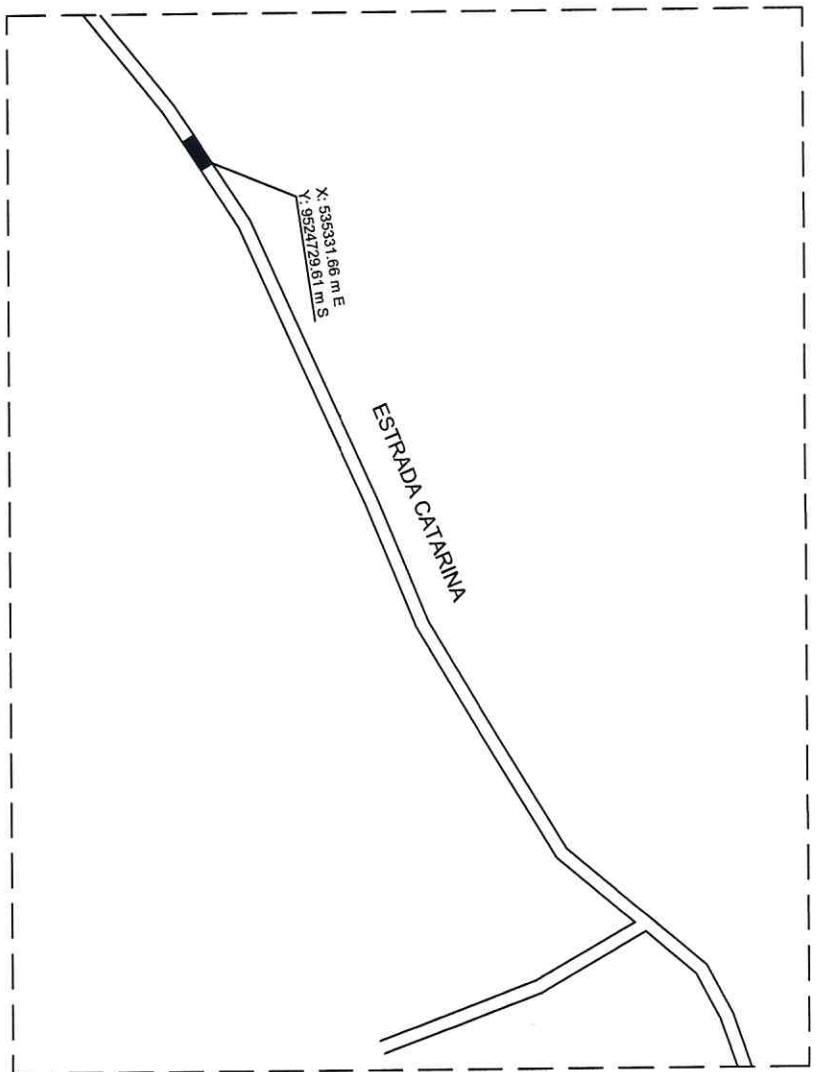




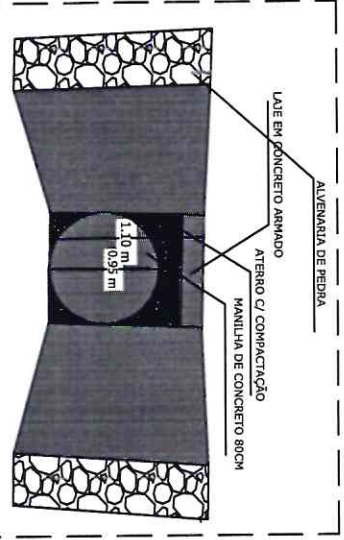
01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/600



04 CORTE B
ESCALA: SEM ESCALA



02 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:1600



03 CORTE A
ESCALA: SEM ESCALA

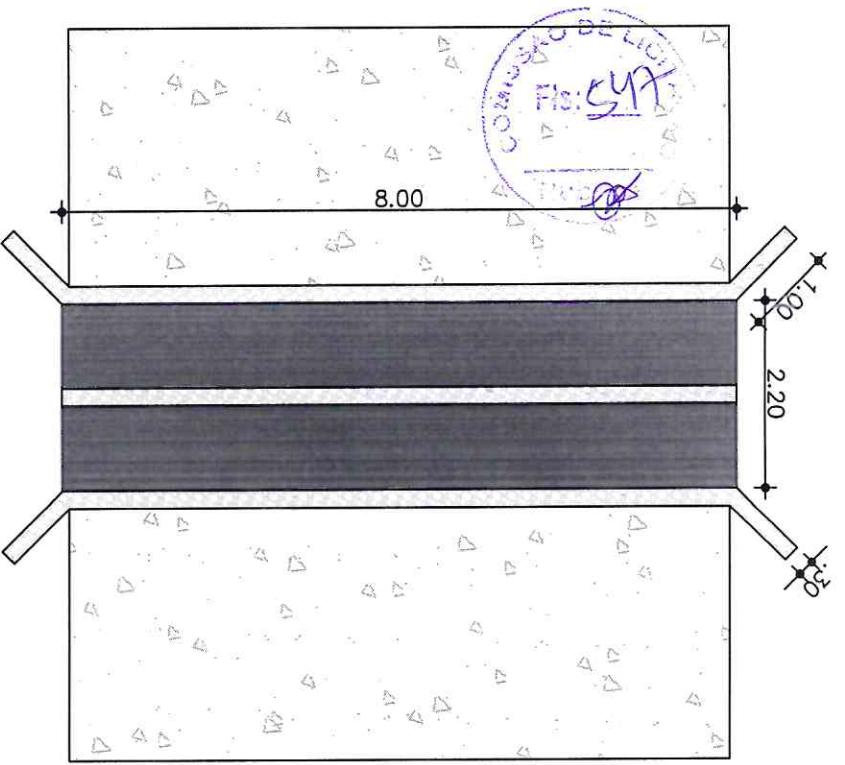
Handwritten signature and initials

Jandson Santos Costa
Engenheiro CIVIL
CREA-CE Nº 061875338-8

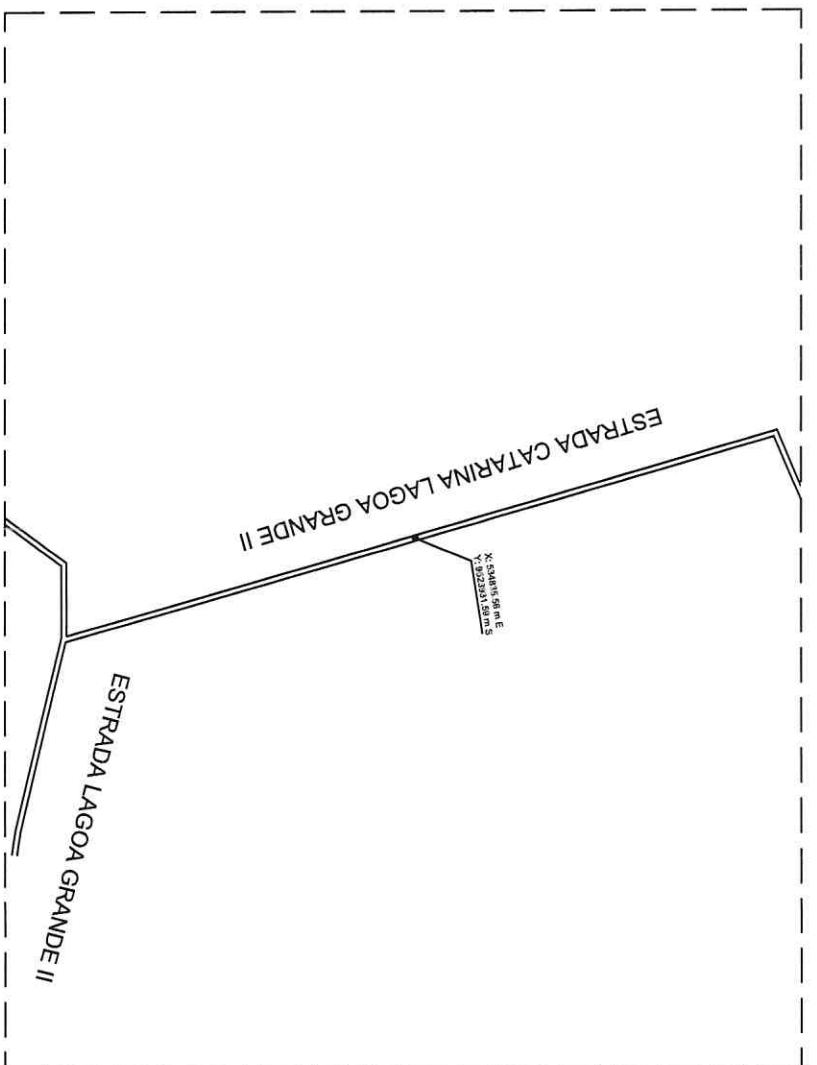
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUEROS EM DIVERSAS LOCALIDADES
BARREIRA

DATA: SETEMBRO/2022

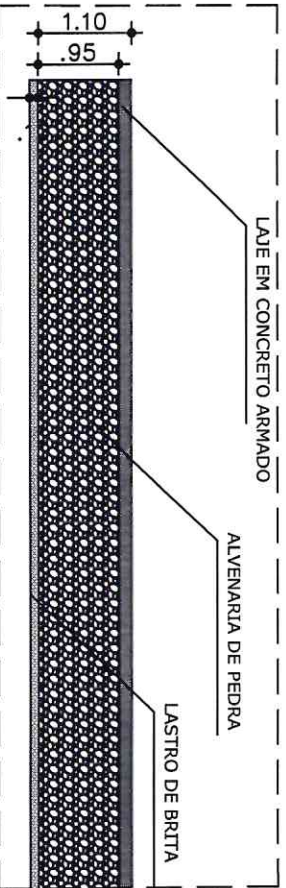
DESENHO: ESCALA: 01 | 16



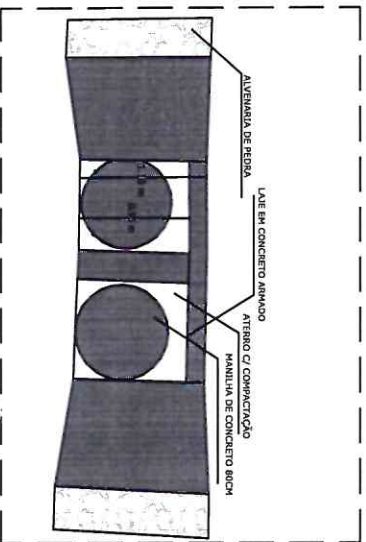
01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/300



02 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:1600



04 CORTE B
ESCALA: SEM ESCALA



03 CORTE A
ESCALA: SEM ESCALA

Fig. 01

B

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONSTRUÇÃO DE BUENOS EM DIVERSAS LOCALIDADES

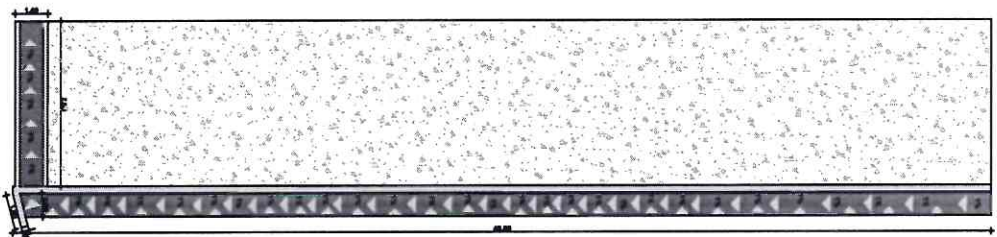
BARREIRA, CEARA

DATA
SETEMBRO 2022

ESCALA
02 | 16



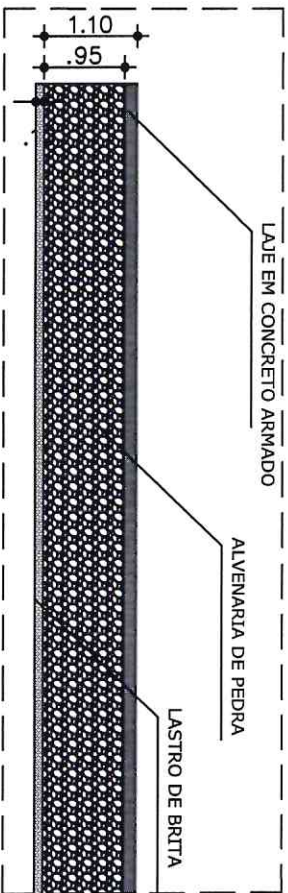
Fig. 548



01

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600



04

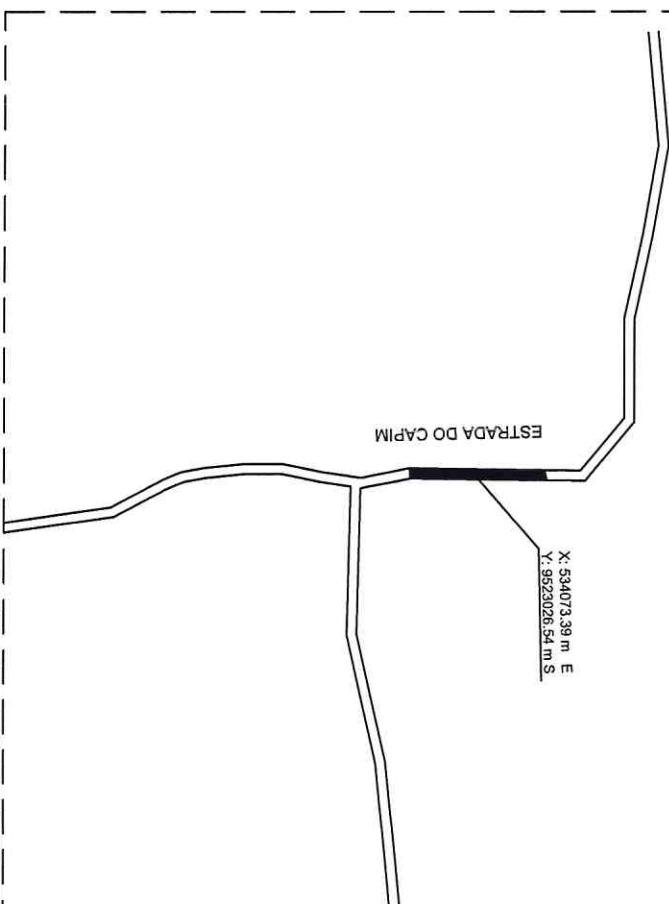
CORTE B

ESCALA: SEM ESCALA

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1:1000



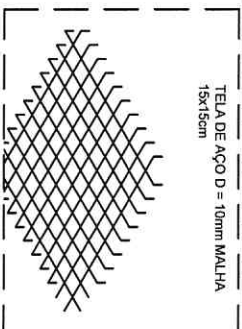
ESTRADA DO CAPIM

X: 534073,39 m E
Y: 9523026,54 m S

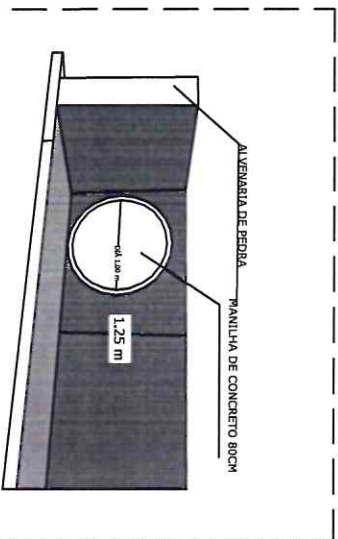
05

DETALHE

ESCALA: 1:1000



TEIA DE AÇO D = 10mm MALHA
15x15cm



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA

B
Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061875238-8

ARQUIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES

ENGENHEIRO BARREIRA, GERAL

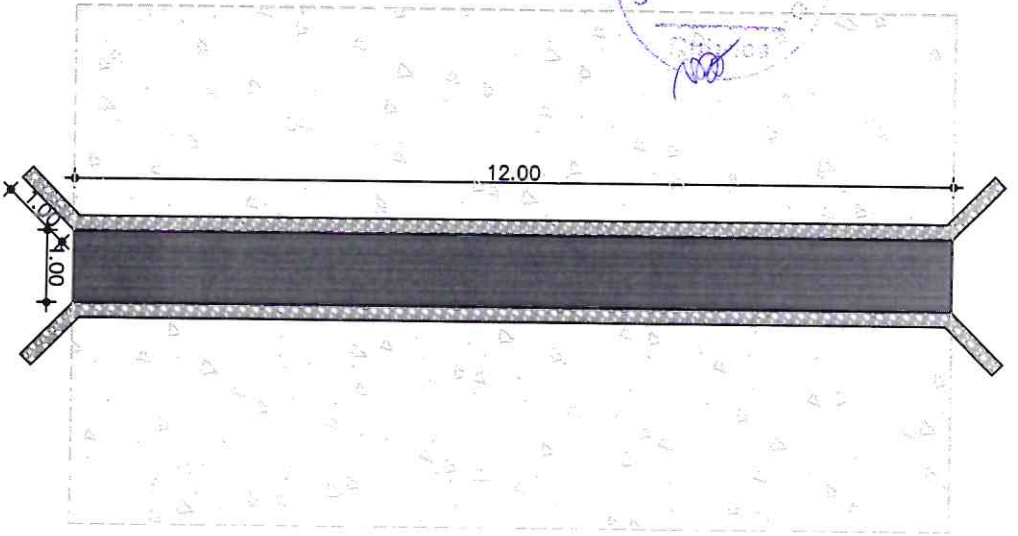
DATA
SETEMBRO 2022

PRINCIPA

DESENHO

ESCALA

03 | 16



F-50

01

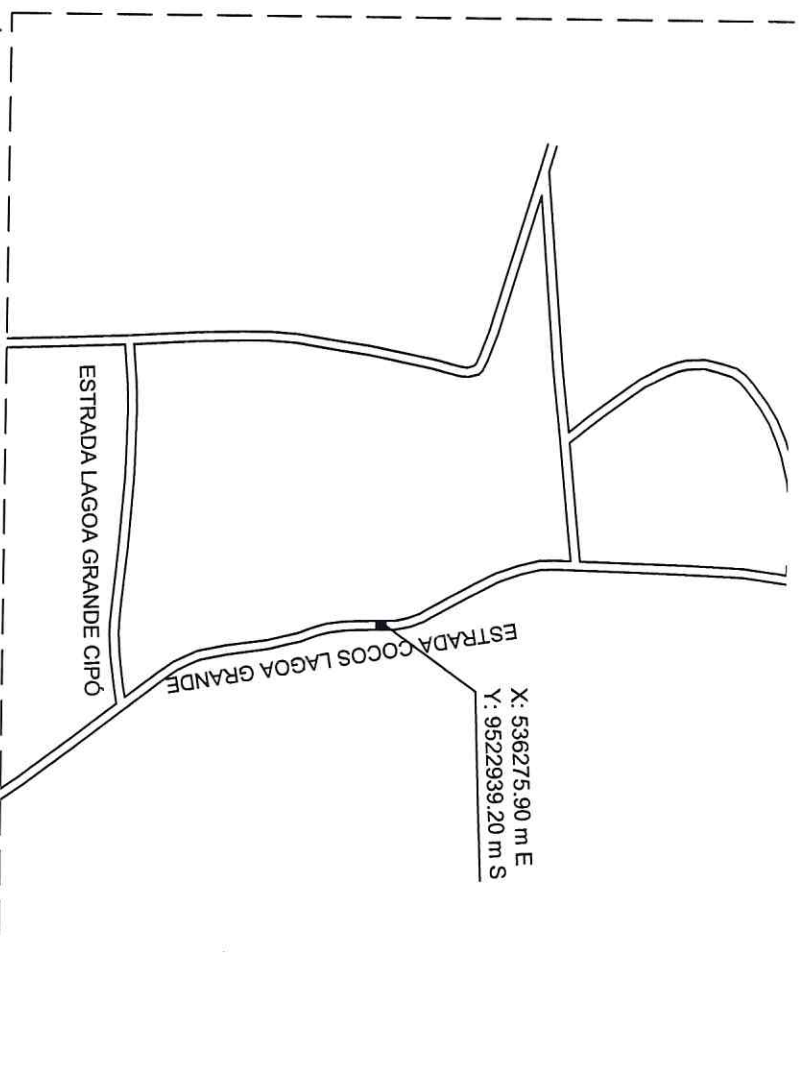
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

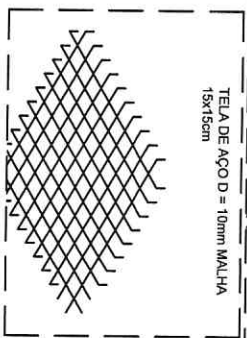
ESCALA: 1:1600



05

DETALHE

ESCALA: 1:1000

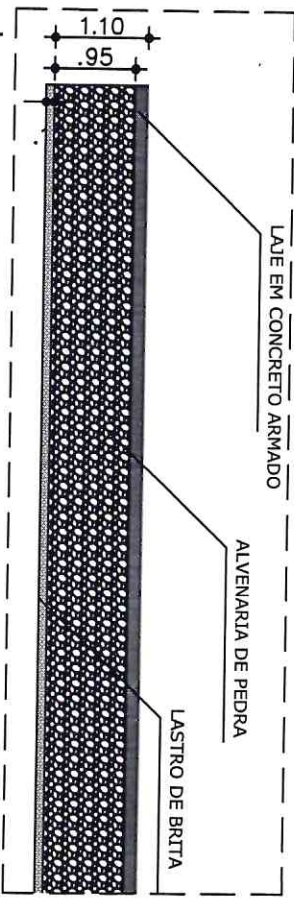


3

04

CORTE B

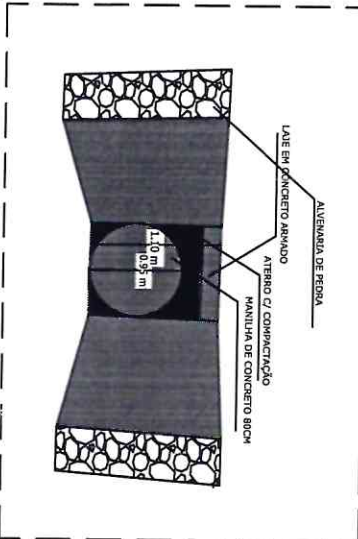
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA



9

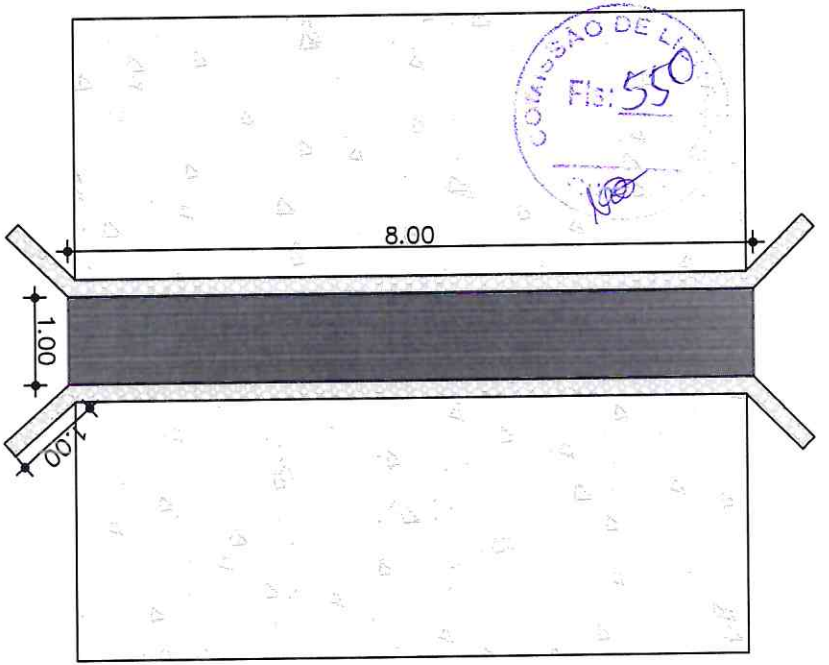
Jandson Santos Costa

Engenheiro Civil

CREA-CE Nº 081876238-8

PROJETO CONSTITUIÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES BARREIRA, CEARÁ	DATA SETEMBRO/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA	ARQUIVO

RESUMO ESCALA FRANCA	04 16
----------------------------	---------



01

PLANTA BAIXA

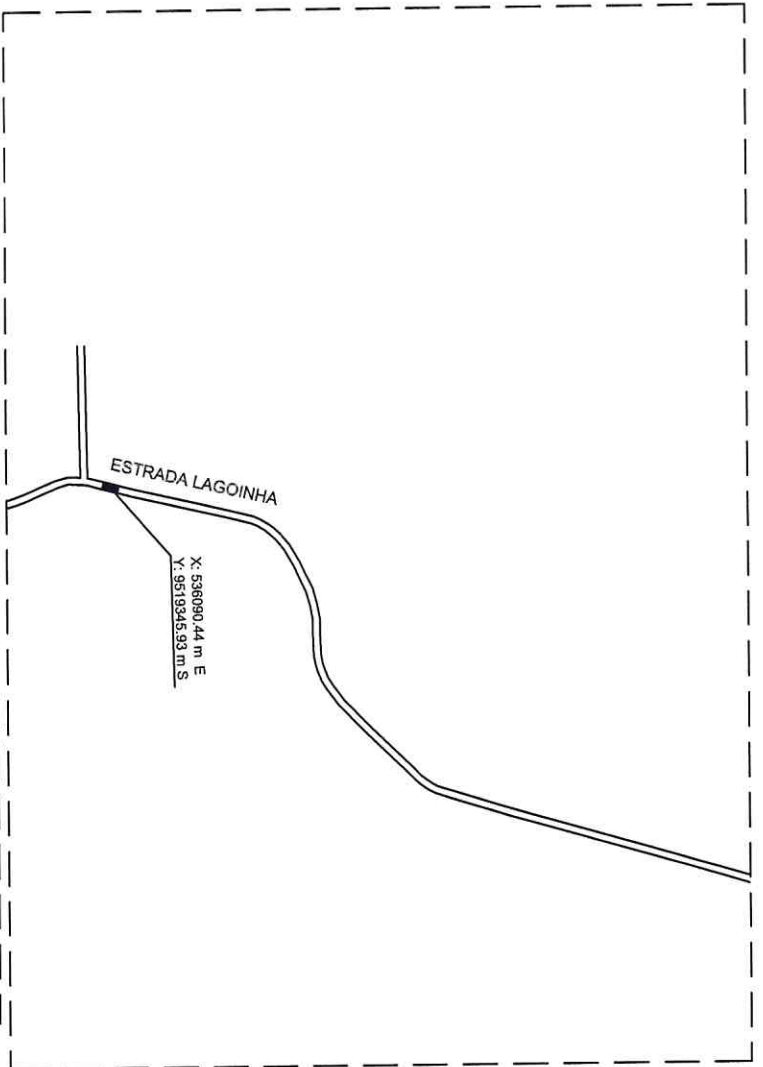
ESCALA: 1/500

Fig

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

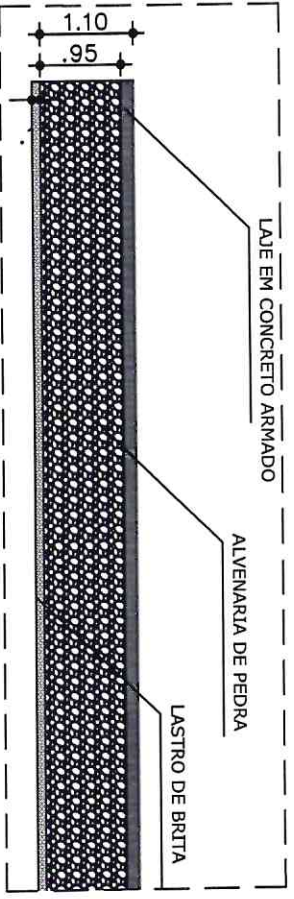
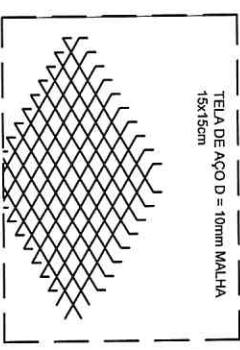
ESCALA: 1:1600



05

DETALHE

ESCALA: 1:1000



04

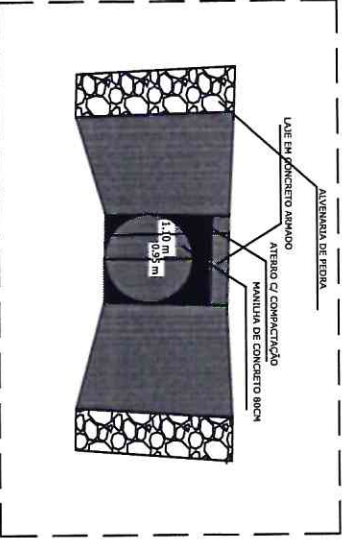
CORTE B

ESCALA: SEM ESCALA

03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA



9

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

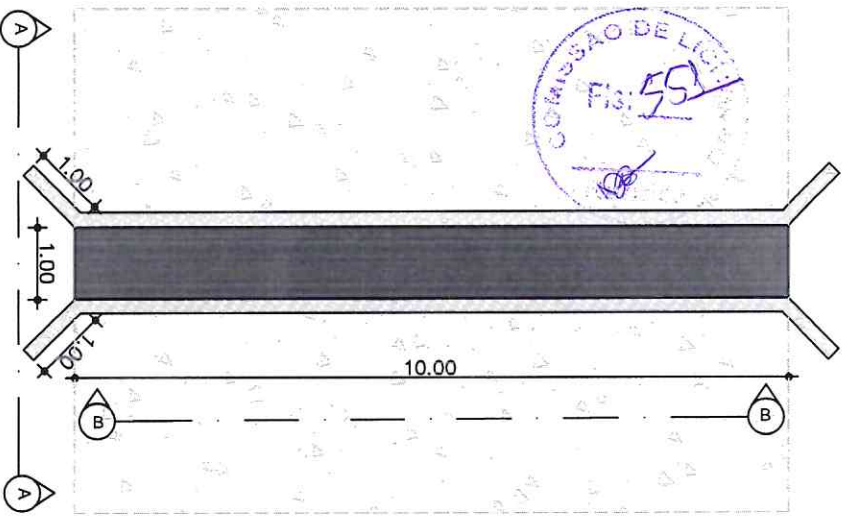


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES
BARREIRA, CEARÁ

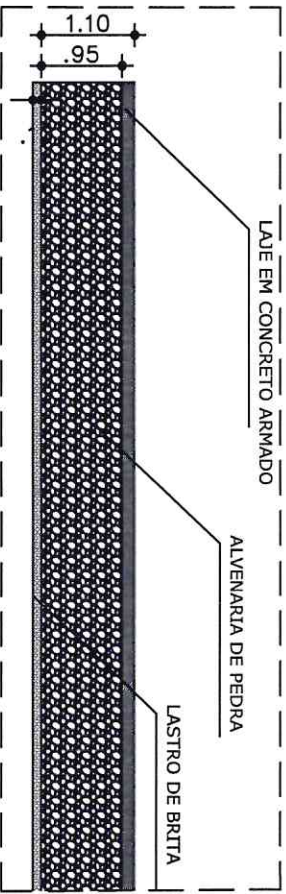
DATA: SETEMBRO 2022

DESENHO: _____ ESCALA: _____

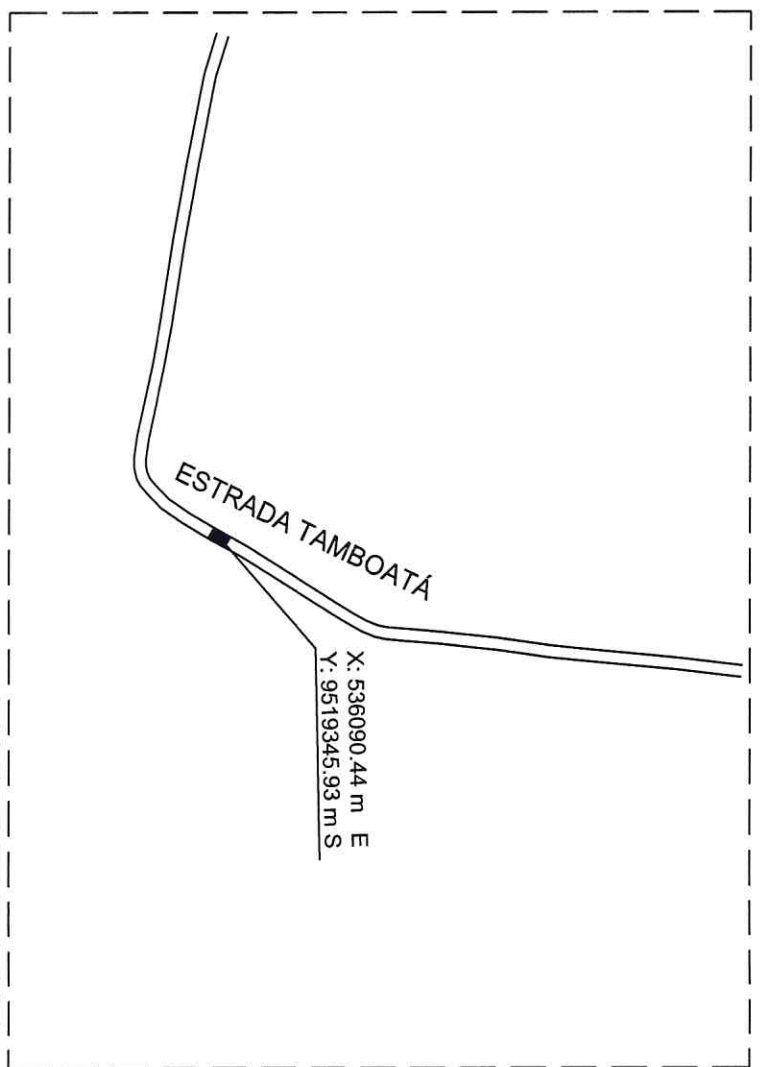
NÚMERO: **05116**



01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/600

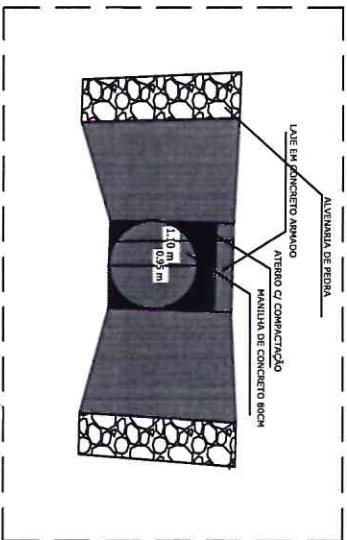


04 CORTE B
ESCALA: SEM ESCALA

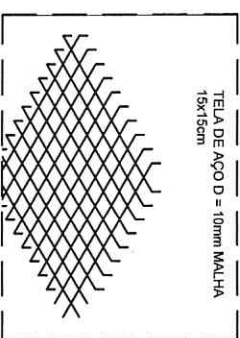


02 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:1600

F-50



03 CORTE A
ESCALA: SEM ESCALA

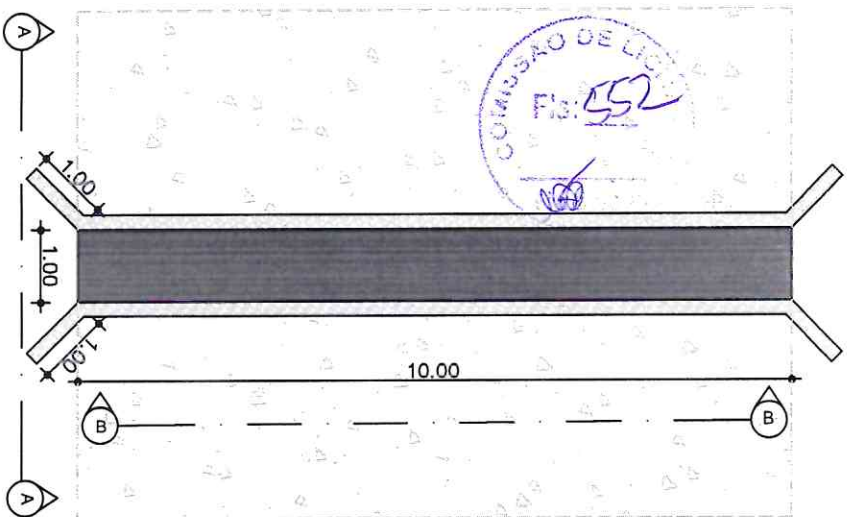


05 DETALHE
ESCALA: 1:1000

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

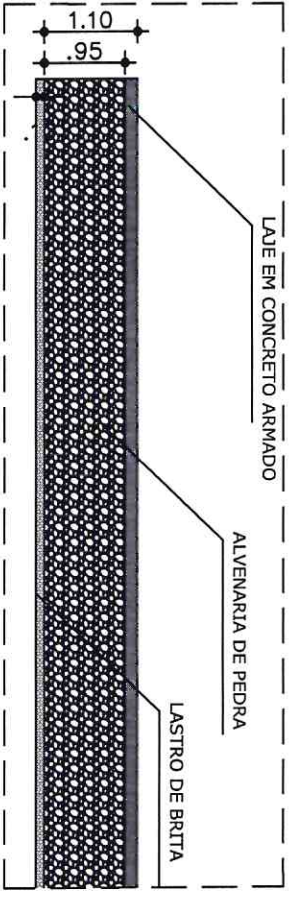
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONSTRUÇÃO DE BUELOS EM DIVERSAS LOCALIDADES
BARREIRA, CE/BA

DATA: SETEMBRO 2022
PRANCHA: 06 | 16



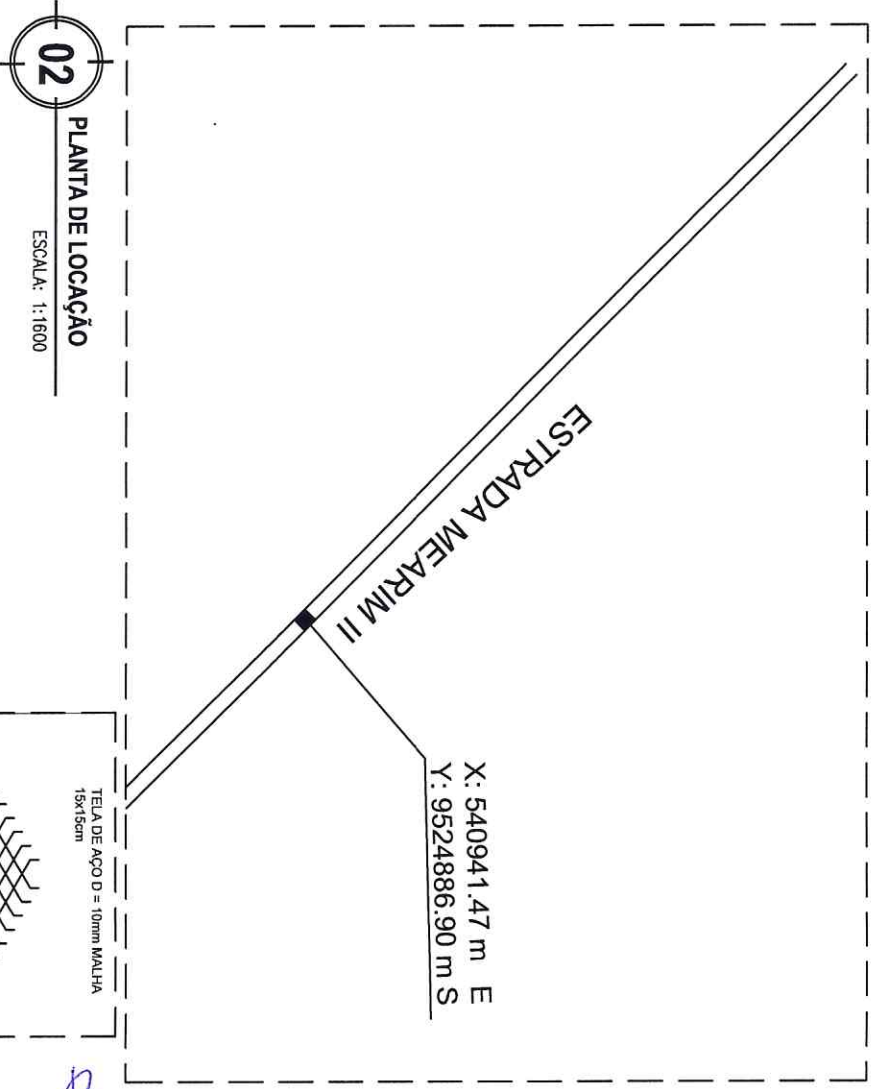
01

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/800



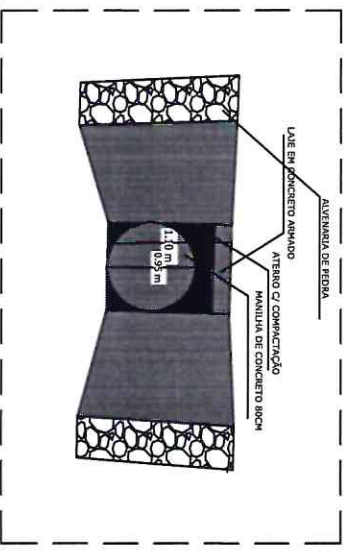
04

CORTE B
ESCALA: SEM ESCALA



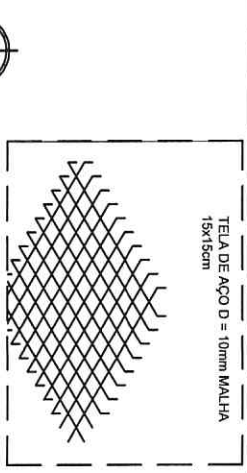
02

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:1600



03

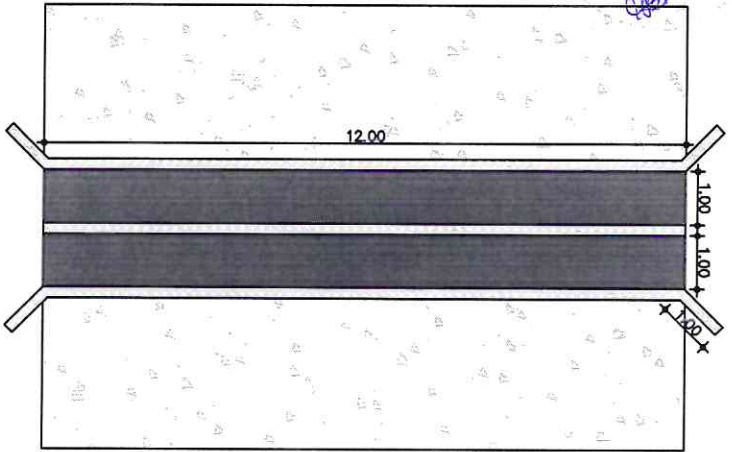
CORTE A
ESCALA: SEM ESCALA



05

DETALHE
ESCALA: 1:1000

<p>Janderson Santos Costa Engenheiro Civil CREA-CE Nº 061876238-8</p>	<p>PROJETO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA</p> <p>CONSTITUIÇÃO DE BIQUEROS EM DIVERSAS LOCALIDADES</p> <p>FRANCA</p>
	<p>DATA</p> <p>SETEMBRO/2022</p>
<p>DESENHO</p> <p>BARREIRA, CEARÁ</p>	<p>ESCALA</p> <p>07 16</p>



01

PLANTA BAIXA

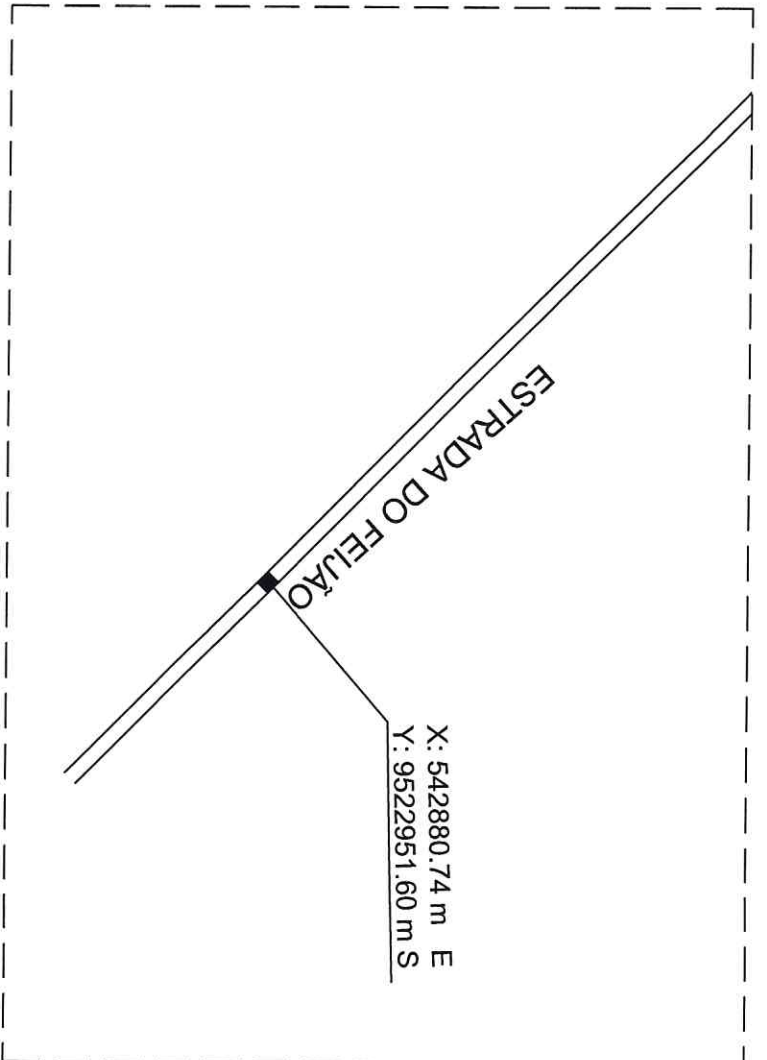
ESCALA: 1/600

Handwritten signature

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

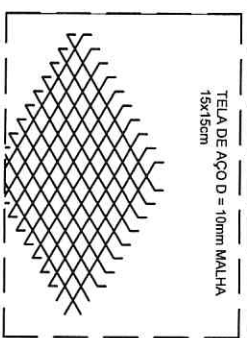
ESCALA: 1:800



05

DETALHE

ESCALA: 1:1000

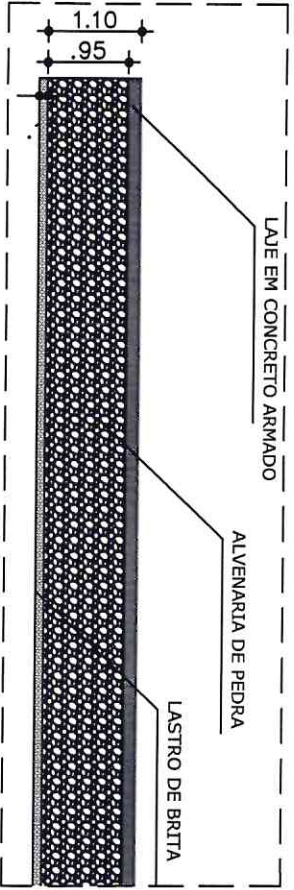


Handwritten mark

04

CORTE B

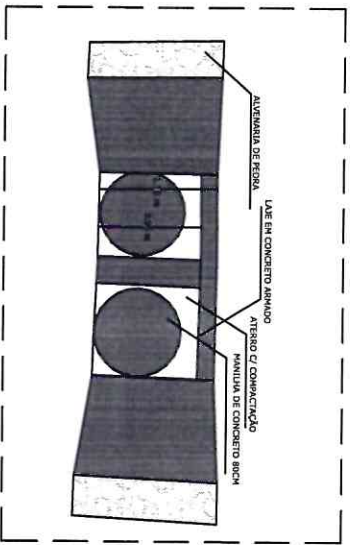
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES

ENFEREIRO BARREIRA CEVAP

ANDRÉ

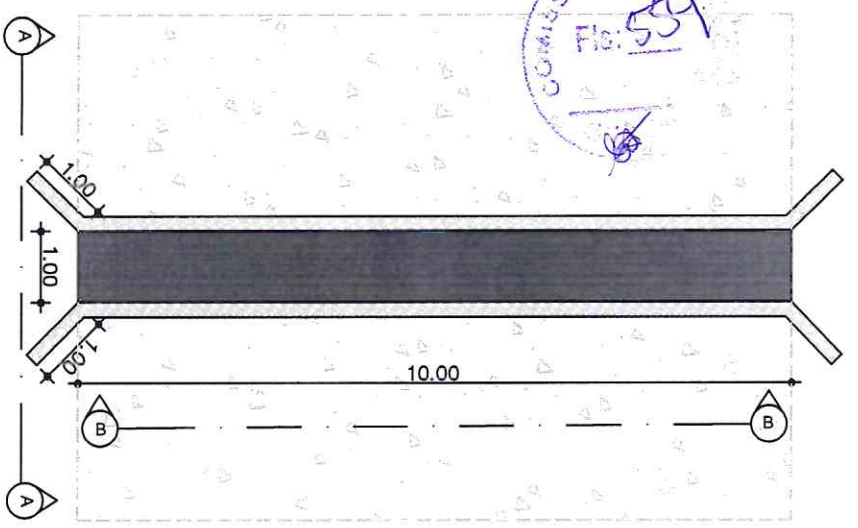
Janderson Santos Costa

Engenheiro Civil

CREFAC Nº 061876238-8

Handwritten mark

08 | 16

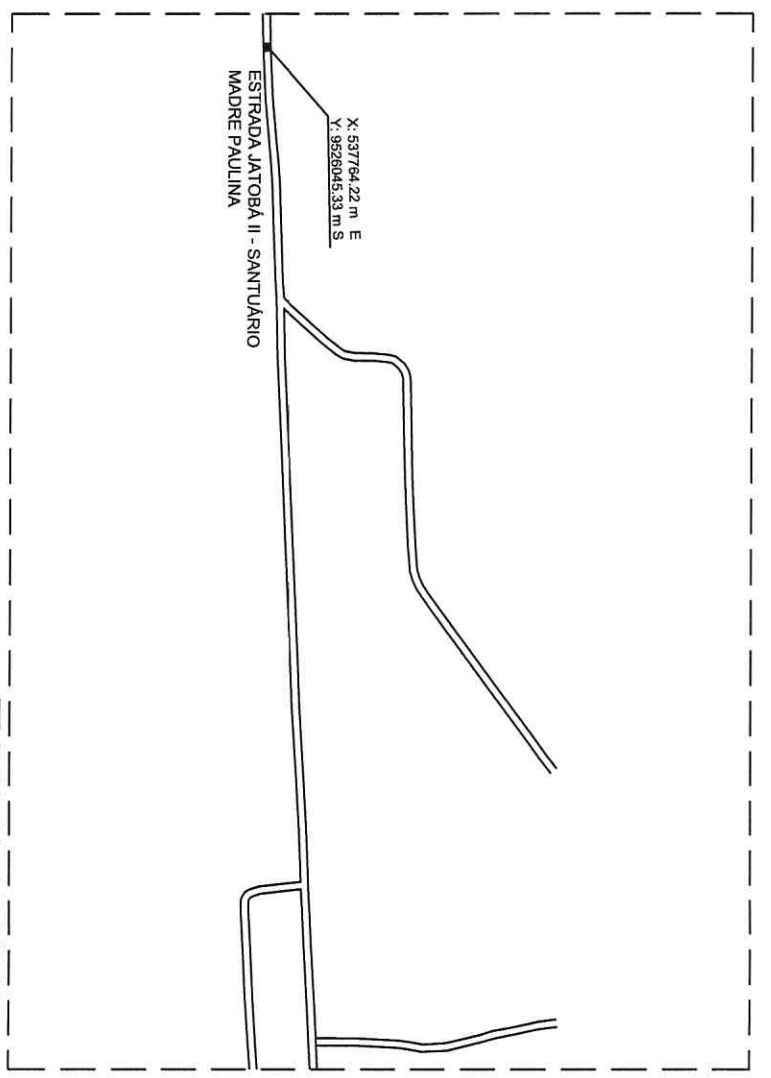


01

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/800

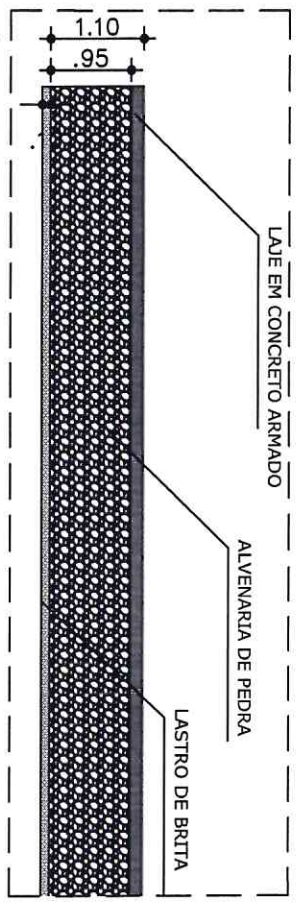
Fig. 10



02

PLANTA DE LOCAÇÃO

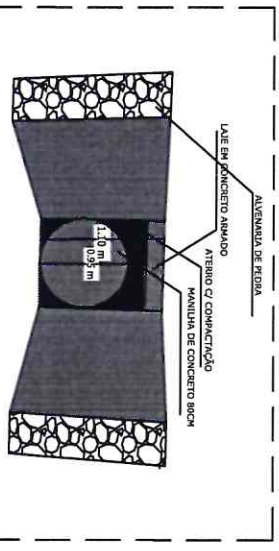
ESCALA: 1:1600



04

CORTE B

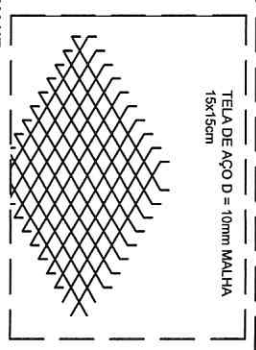
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA



05

DETALHE

ESCALA: 1:1000

9

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

DATA
SETEMBRO 2012

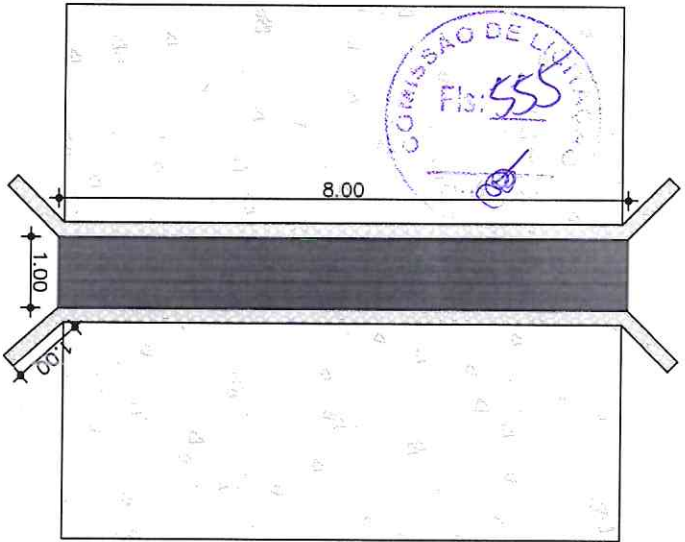


PROJETO
CONSTRUÇÃO DE BUENOS EM DIVERSAS LOCALIDADES
ENGENHEIRO
BARREIRA, CEARÁ

DESENHO

ESCALA

09/16

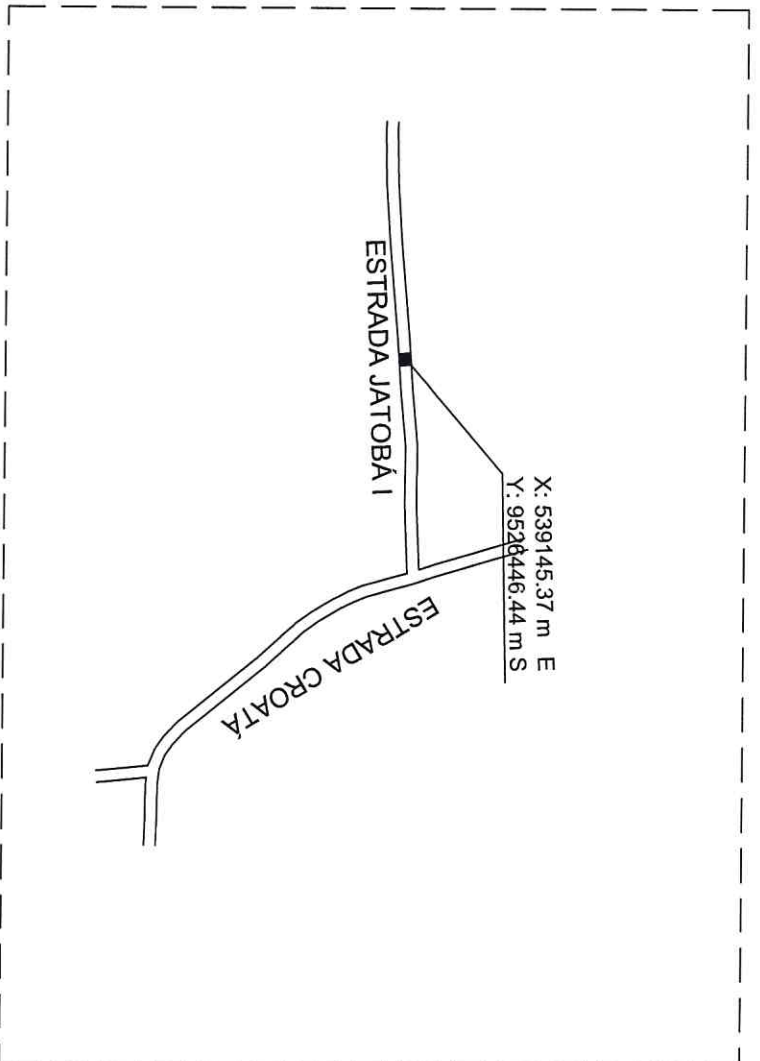


01

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600

F. 555



02

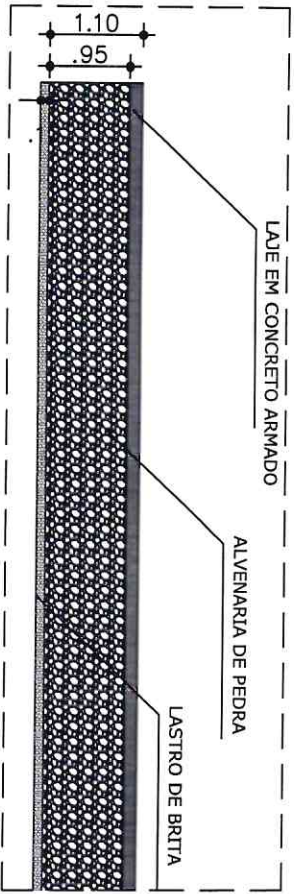
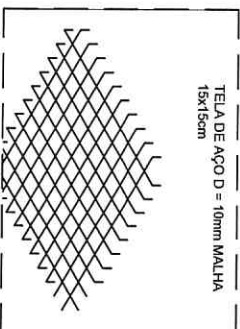
PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1:1000

05

DETALHE

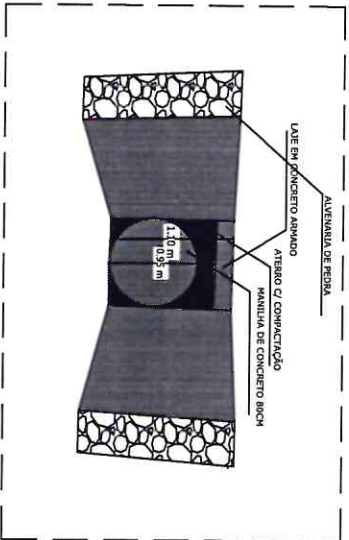
ESCALA: 1:1000



04

CORTE B

ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO DE BARRERA

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES

ENGENHEIRO

BARREIRA, CEARÁ

DATA: SETEMBRO/2022

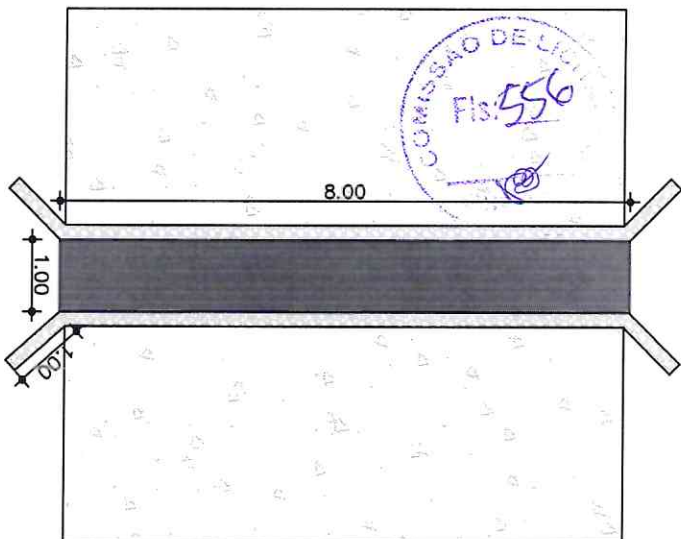
PRIMEIRA

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

DESENHO

ESCALA

10 | 16



F-10

01

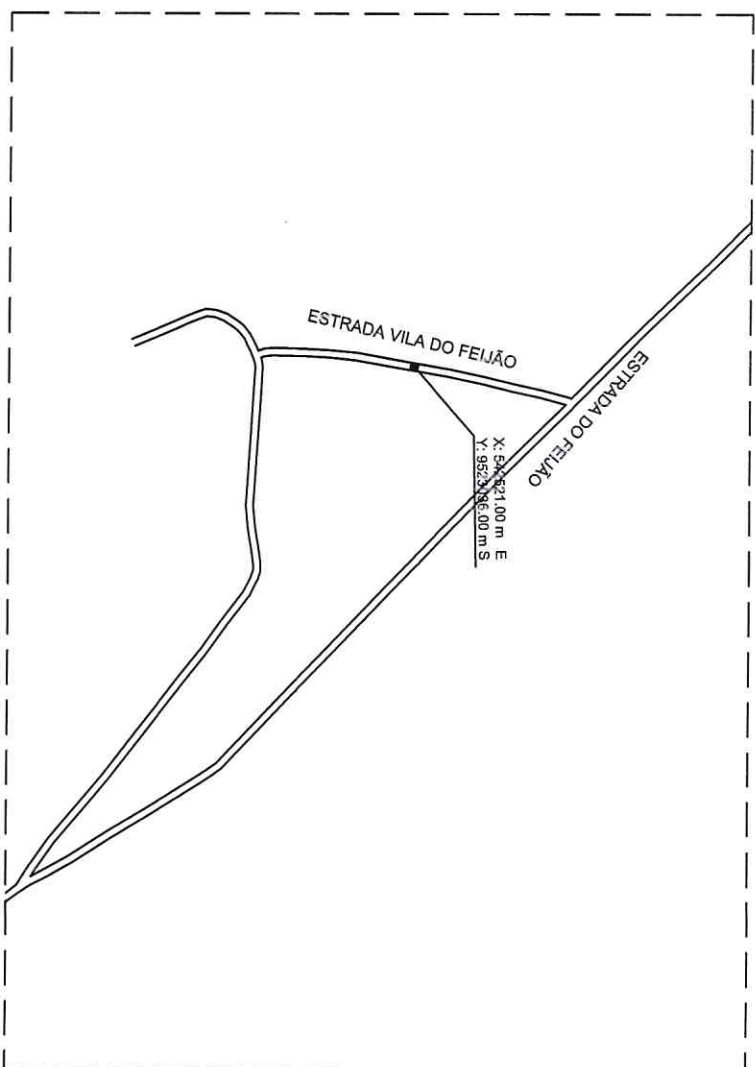
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

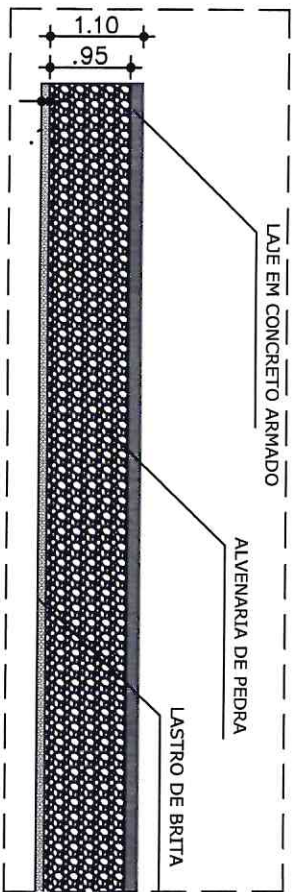
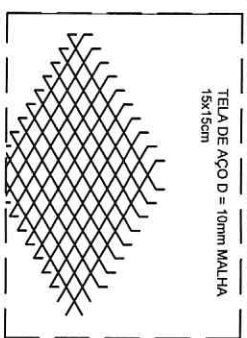
ESCALA: 1:1000



05

DETALHE

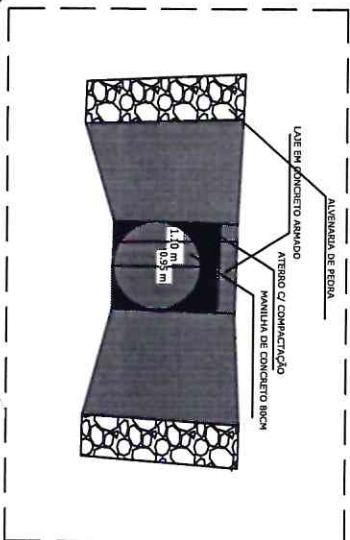
ESCALA: 1:1000



04

CORTE B


ESCALA: SEM ESCALA

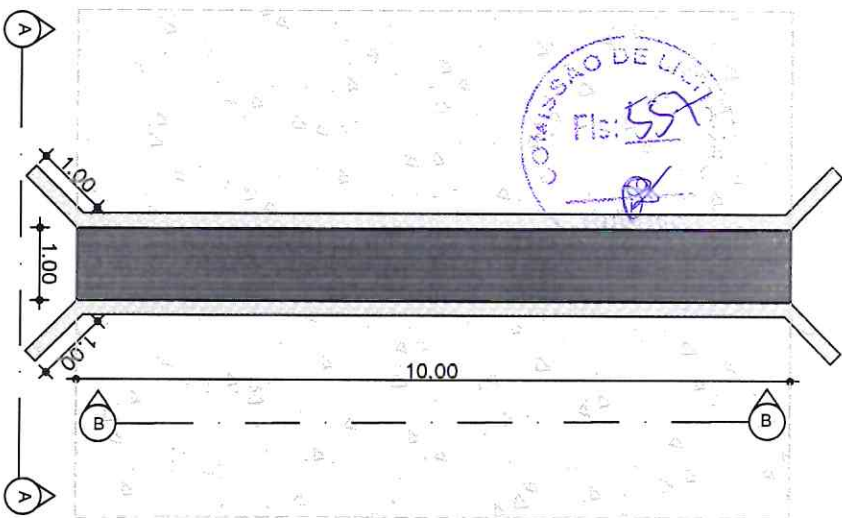


03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA

	
<p>Jandson Santos Costa Engenheiro Civil CREA-CE Nº 061876238-8</p>	
<p>PROJETO CONSTRUÇÃO DE BARRIERS EM DIVERSAS LOCALIDADES</p>	<p>APROVADO</p>
<p>PREFETURA MUNICIPAL DE BARREIRA</p>	<p>DATA SETEMBRO 2012</p>
<p>ENGENHEIRO BARREIRA CEARA</p>	<p>PROJETADE BARREIRA CEARA</p>
<p>ESCALA</p>	<p>11 16</p>



01

PLANTA BAIXA

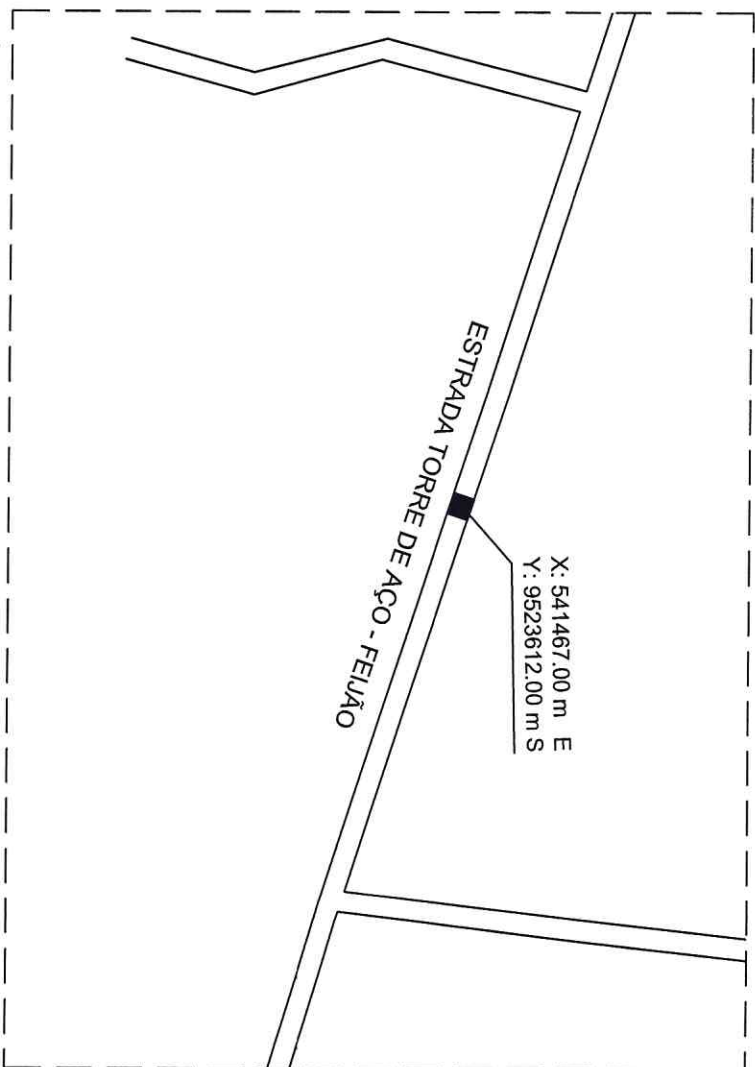
ESCALA: 1/600

F-100

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

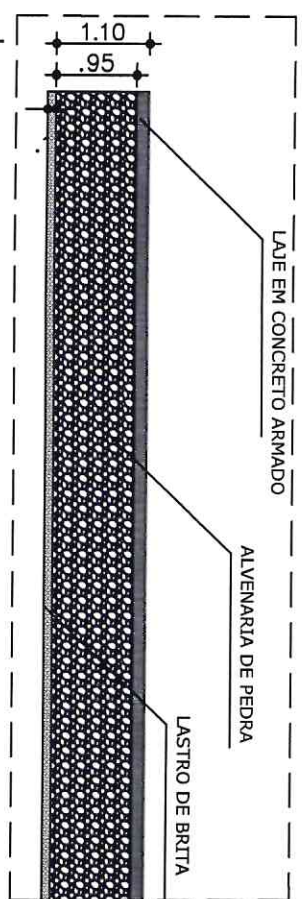
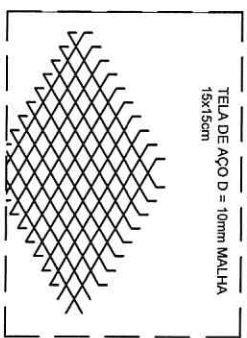
ESCALA: 1:2000



05

DETALHE

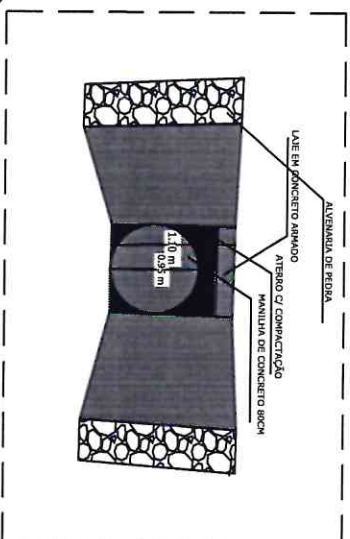
ESCALA: 1:1000



04

CORTE B


ESCALA: SEM ESCALA

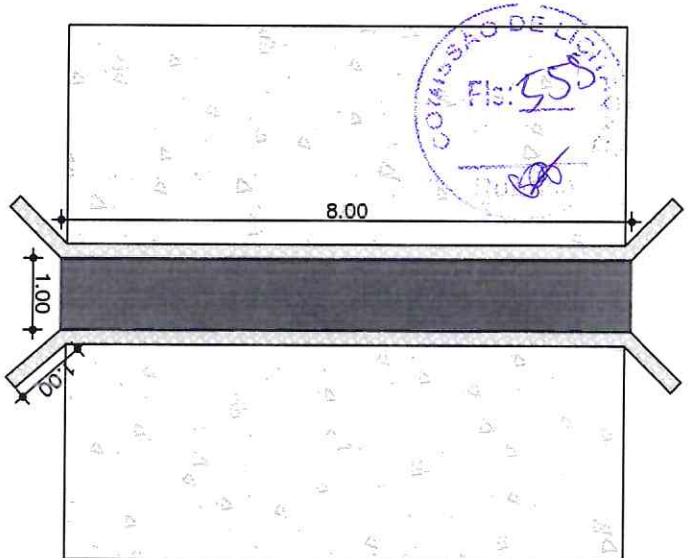


03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA

	
<p>PROJETO</p> <p>CONSTRUÇÃO DE BURROS EM DIVERSAS LOCALIDADES</p> <p>BARREIRA CEARA</p>	<p>DATA</p> <p>SETEMBRO/2022</p>
<p>APROVADO</p>	
<p>Jandson Santos Costa Engenheiro Civil CREA-CE Nº 061876238-8</p>	
<p>DESENHO</p> <p>BARREIRA CEARA</p>	<p>ESCALA</p>
<p>12 16</p>	

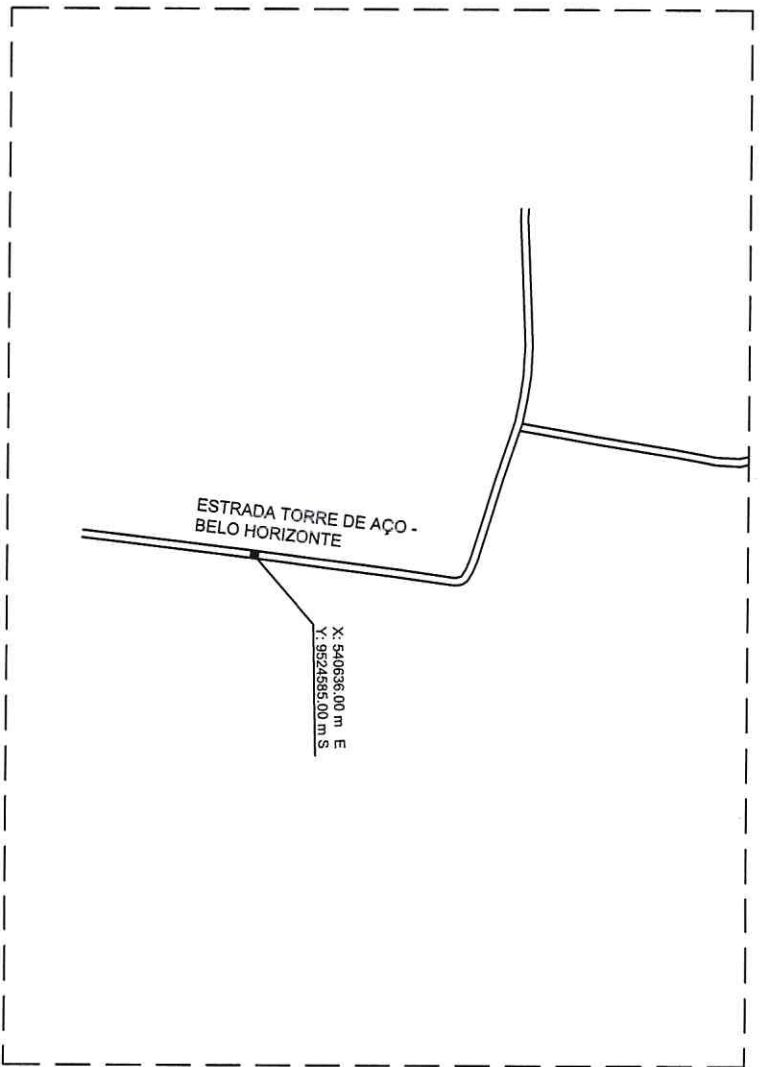


01

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/600

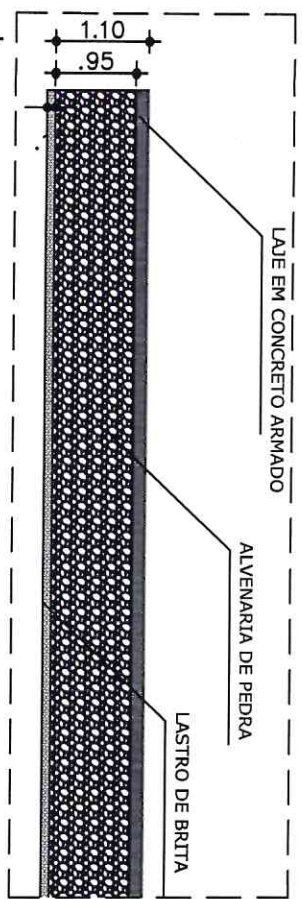
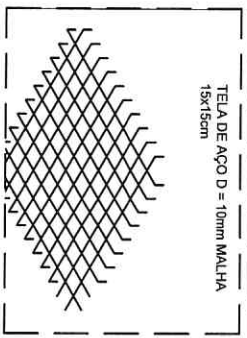
02

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:2000



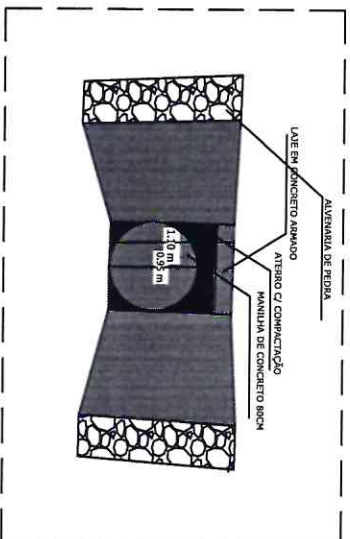
05

DETALHE
ESCALA: 1:1000



04

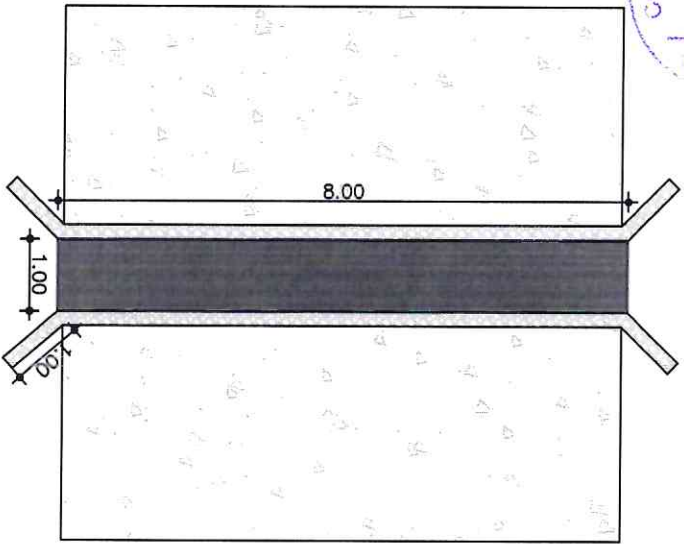
CORTE B
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A
ESCALA: SEM ESCALA

<p>Jandson Santos Costa Engenheiro Civil CREA-CE Nº 061876238-8</p>	<p>PROJETO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES BARRREIRA, CEARÁ</p>
<p>ARQUIVO</p>	<p>DATA SETEMBRO/2022</p>
<p>DESENHO</p>	<p>ESCALA</p>
<p>13 16</p>	



01

PLANTA BAIXA

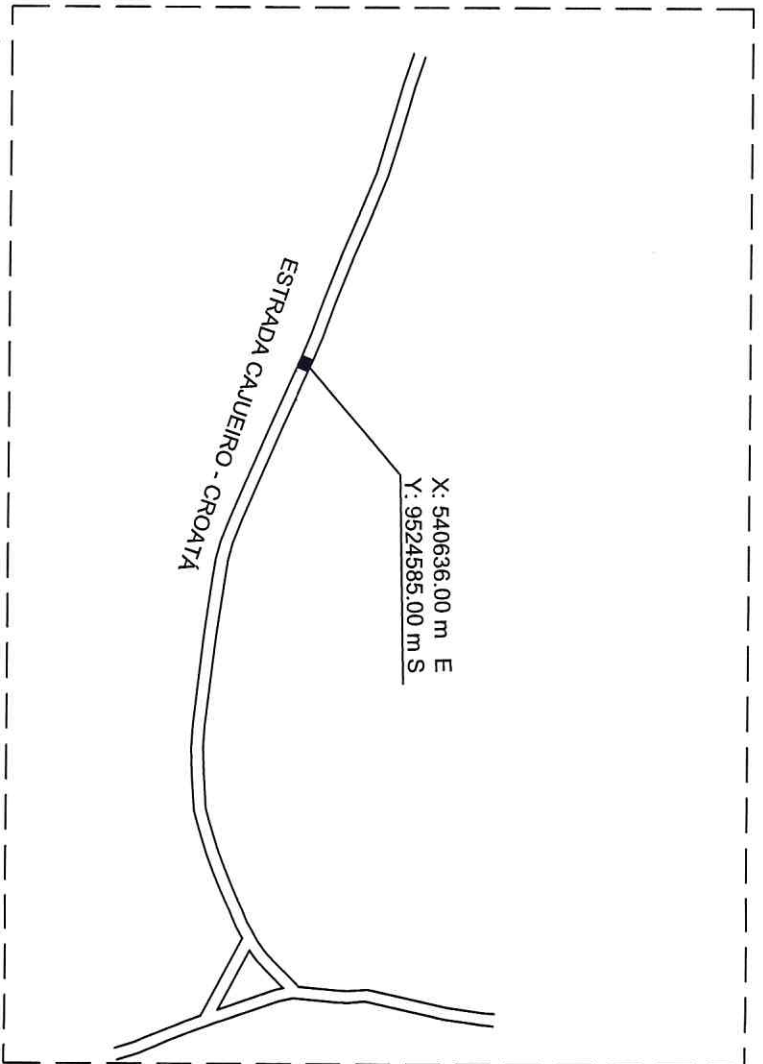
ESCALA: 1/600

Handwritten signature

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1:1000

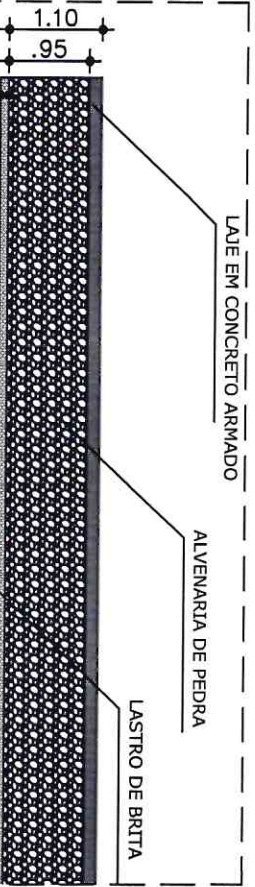
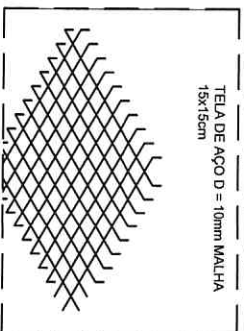


Handwritten signature

05

DETALHE

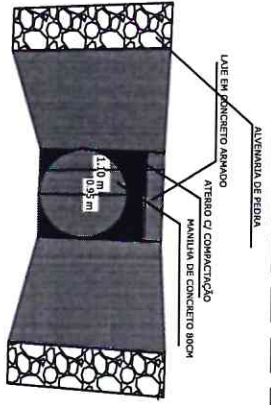
ESCALA: 1:1000



04

CORTE B

ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

ESCALA: SEM ESCALA

Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE BUENOS EM DIVERSAS LOCALIDADES

ENGENHEIRO BARREIRA, CE/BA

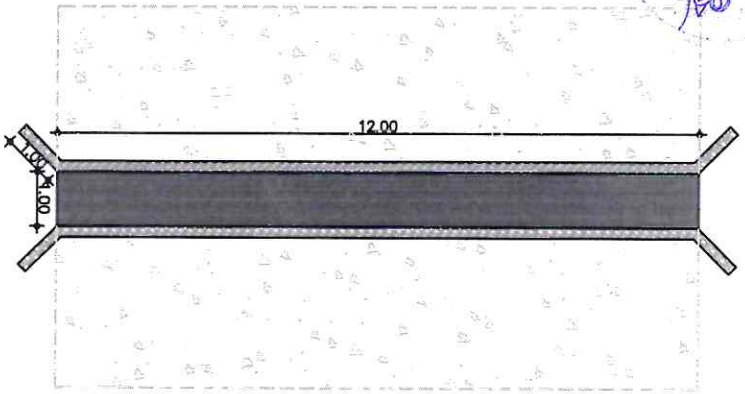
DATA

SETEMBRO/2022

ESCALA

PRONCHIA

14 | 16

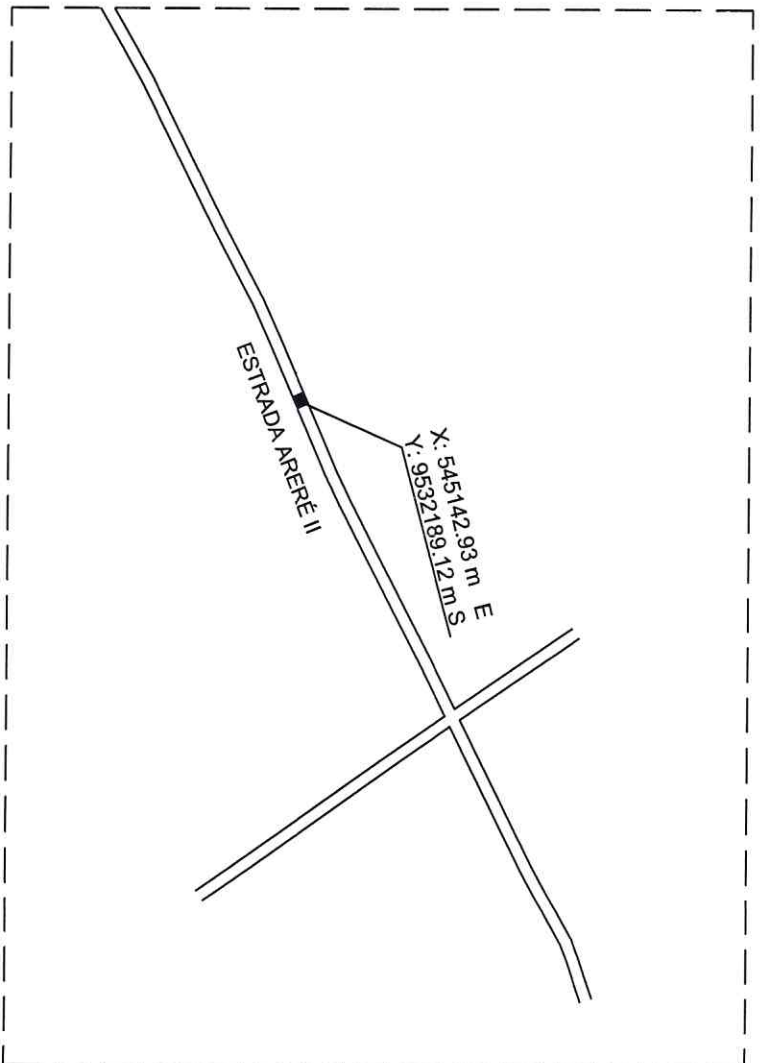


01

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600

F 19



02

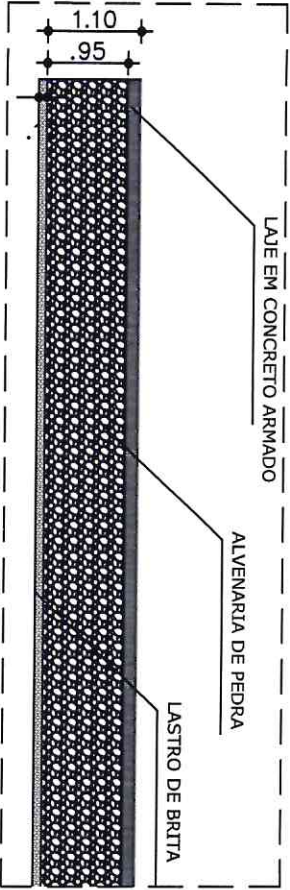
PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1:1000

04

CORTE B

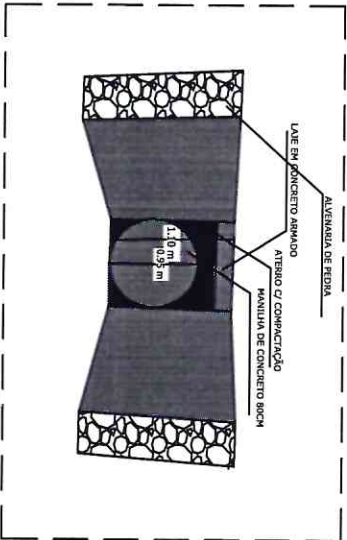
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

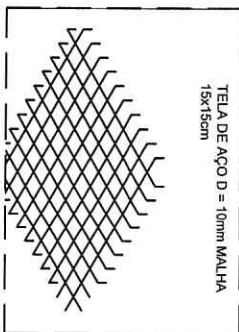
ESCALA: SEM ESCALA



05

DETALHE

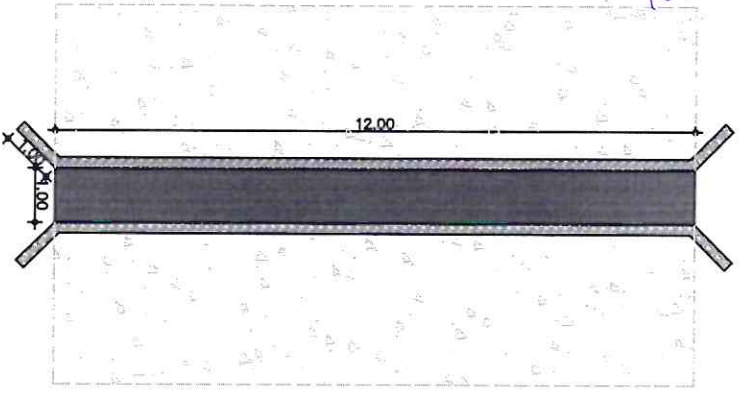
ESCALA: 1:1000



Jandson Santos Costa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061876238-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES
DATA: SETEMBRO/2022

DESENHO: BARREIRA
ENGENHEIRO: BARREIRA, CEVA
RASCUNHO



Fls. 50

01

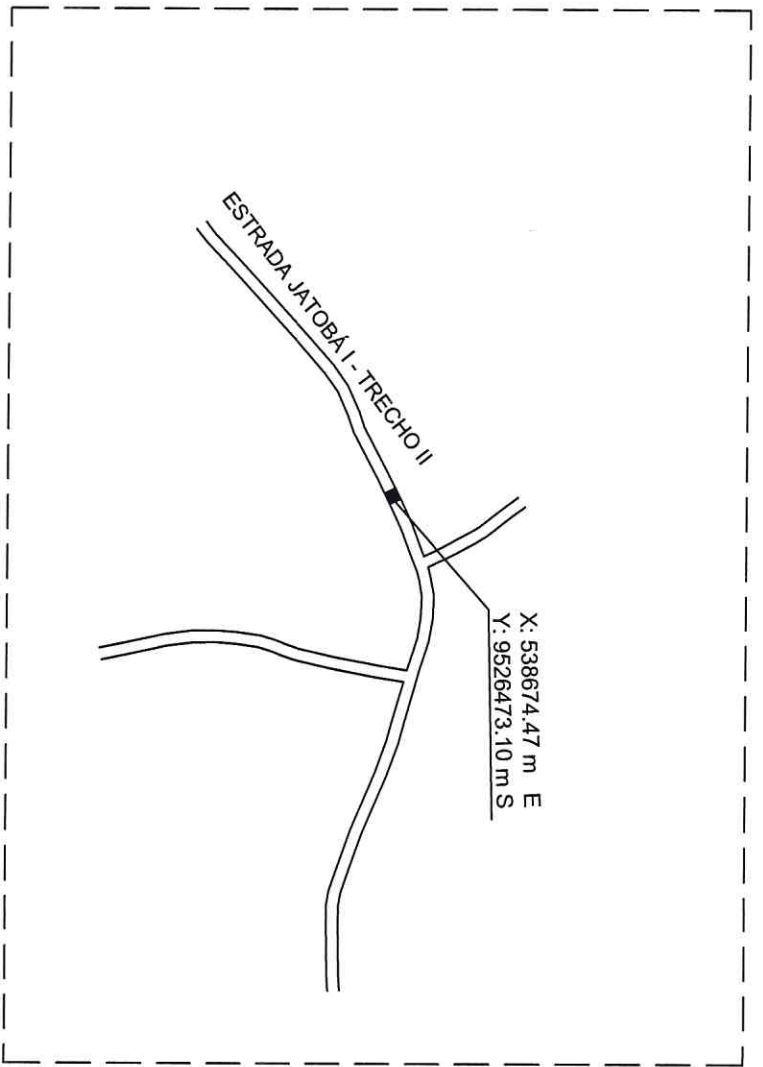
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/600

02

PLANTA DE LOCAÇÃO

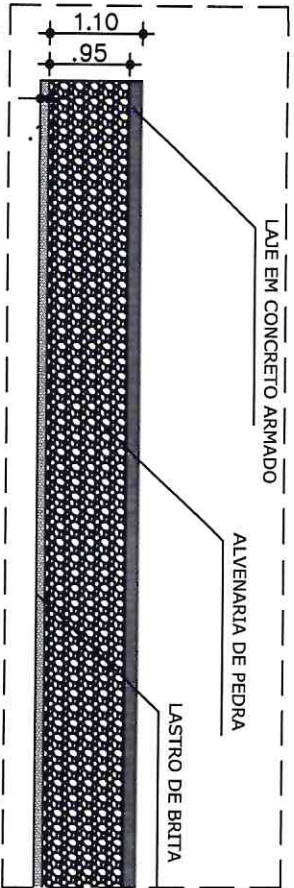
ESCALA: 1:1000



04

CORTE B

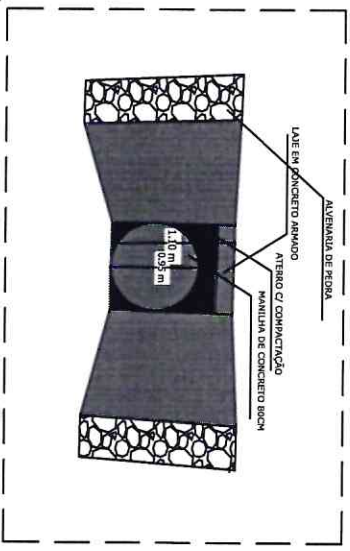
ESCALA: SEM ESCALA



03

CORTE A

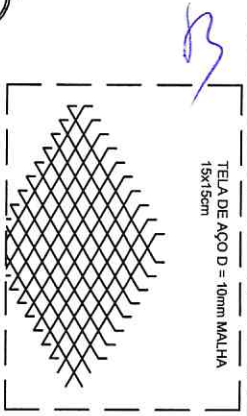
ESCALA: SEM ESCALA




05

DETALHE

ESCALA: 1:1000



	
<p>Projeto</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRERA</p> <p>CONSTRUÇÃO DE BARRERAS EM DIVERSAS LOCALIDADES</p>	
<p>Arquivo</p> <p>Jandson Santos Costa Engenheiro Civil CREA-CF Nº 061876238-8</p>	
<p>Desenho</p> <p>BARRERA, GENA</p>	<p>Data</p> <p>SETEMBRO/2022</p>
<p>Escala</p> <p>16116</p>	<p>Município</p> <p>BARRERA</p>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221096159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDSON SANTOS COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618762388

Registro: 343728CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA CE

RUA LUCIO TORRES

Complemento:

Cidade: BARREIRA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 12.459.632/0001-05

Nº: 622

CEP: 62795000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUCIO TORRES

Complemento:

Cidade: BARREIRA

Data de Início: 16/11/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA CE

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 622

CEP: 62795000

Previsão de término: 30/11/2023

Coordenadas Geográficas: -4.287481, -38.639506

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 12.459.632/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	17,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	17,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	17,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	17,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	17,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	17,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	17,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

Jandson Santos Costa
JANDSON SANTOS COSTA - CPF: 067.990.313-51
Francisco Euson Ramos da Silva Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA CE - CNPJ: 12.459.632/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 24/11/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215726504

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: dc8W9
Impresso em: 25/11/2022 às 08:31:25 por: , ip: 170.0.112.225





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para executar construção de bueiros em diversas localidades do Município de Barreira - CE, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

b3
RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 1212.01/22-TP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BARREIRA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) documento(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 1212.01/22-TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA